

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Setorial 1 / N.º 17 / Ação 3.2.1 / 2019**

### **Setor da Fruticultura**

#### **INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual)**

#### **Aditamento - Critérios de Seleção**

No Anúncio de Abertura Setorial 1 / N.º 17 / Ação 3.2.1 / 2019 – Setor da Fruticultura, que decorre entre as 12.00 horas de 13 de maio de 2019 e as 17.00 horas de 07 de junho de 2019, para efeitos de critérios de desempate da Valia Global da Operação foram definidas as seguintes prioridades:

- 1ª Prioridade – Candidatura apresentada por Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores ou Cooperativa;
- 2ª Prioridade – Candidatura apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Decreto-Lei 64/2018, de 7 de agosto);
- 3ª Prioridade – Candidatura que apresente à data de abertura do Anúncio maior taxa de execução, relativamente ao investimento elegível proposto.

A Portaria n.º 73/2019, de 7 de março, regulamenta o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar, consagrado pelo Decreto -Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, e as condições da sua manutenção. O Estatuto de Agricultura Familiar, dada a sua regulamentação recente, ainda apresenta uma expressão incipiente e portanto a sua utilização imediata não confere garantia de eficácia para efeitos de critério de desempate.

Assim, em aditamento aos critérios de desempate estabelecidos no referido Anúncio de Abertura estabelece-se o seguinte critério de desempate:

- 4ª Prioridade – Candidatura que apresente a maior Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) apurada na análise.

Lisboa, 28 de maio de 2019

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas